



REGULAMENTO DO ASSEMBELHADO A VALE-BRINDE

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Empresa Promotora:

Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA

Endereço: Av. Francisco Eugênio, 329 – B.SÃO CRISTÓVÃO- RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ/MF/Nº.33.069.766/0001-81

Nome da promoção: PROMOÇÃO 1 Milhão de Litros Grátis

2 - Modalidade da Promoção: Assemblado a Vale-brinde

3 - Área de Operação do Evento: A nível nacional

3.0- ÁREA DE OPERAÇÃO DO EVENTO: A nível nacional.

4.0- DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DO EVENTO: 15/04/2009 a 15/07/2009*

5 – PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 00h01min do dia 15/04/2009 até às 24h:00min do dia 15/07/2009*

(*)ou até esgotarem o número limite de transações

6 - PRODUTOS OBJETOS DA PROMOÇÃO:

Combustíveis (Gasolina, Álcool, Diesel, Gás Natural Veicular – GNV), lubrificantes, produtos* das lojas de conveniência am/pm e am/pm express bem como das unidades Jet Oil e Lubservice, comercializados nos postos Ipiranga.

(*)excluídas as aquisições de bebidas alcoólicas, medicamentos, fumos e derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

7 - QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA E VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PRÊMIOS:

Qtde.	Descrição do Prêmio	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
200.000	Combustíveis de livre escolha do contemplado e/ou produtos comercializados na rede AM/PM e AM/PM Express*	12,50	2.500,00
Total de prêmios		Valores (R\$)	
200.000		2.500.000,00	

Soma total dos Prêmios: R\$ 2.500.000,00

7.1 - Considerações adicionais a premiação

- O valor do prêmio foi calculado com base nos seguintes parâmetros:

- Custo da gasolina ao consumidor (média) = R\$ 2,50/litro*

- Valor da premiação: R\$ 12,50 = 5 litros

(*)com **exceção** de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, com redação acrescentada pelo Decreto nº 2.018/96.

8 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:

8.1 – Critério de Participação: Promoção válida para todos os consumidores que durante o período de **15/04/2009 a 15/07/2009**, até às 24 horas, efetuarem compras de qualquer produto objeto da promoção indicados no item 6, conforme critérios estabelecidos abaixo, nos postos Ipiranga credenciados nesta promoção.

8.1.1 - Critérios para participação na promoção "1 Milhão de litros"

Abastecimento **a partir de** 25 litros de combustível para carro (gasolina, álcool, diesel)

Abastecimento **a partir de** 5 litros de combustível para moto (gasolina)

Abastecimento **a partir de** 10m³ de Gás Natural Veicular – GNV

Aquisições **a partir de** 3 litros de lubrificante

Compras a partir de R\$ 15,00 (quinze reais) nas lojas de conveniência AM/PM e AM/PM Express, excluídas as aquisições de bebidas alcoólicas, medicamentos, fumos e derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

Caso os consumidores optarem em efetivar o pagamento dos produtos objetos da campanha descritos acima, por meio do Cartão Ipiranga, receberão o dobro de cupons/participações.

8.2 - Uma vez apto a participar da promoção “1 Milhão de Litros Grátis” o consumidor deverá se cadastrar na promoção via P.O.S. Ipiranga Online (rede Ipiranga de P.O.S.) instalado nas dependências dos Postos.

8.2.1 – No cadastramento via P.O.S, os consumidores deverão informar seus dados cadastrais (CPF e número de telefone) no referido sistema disponibilizado nas dependências da empresa promotora, no momento em que efetivarem suas compras.

8.2.2 - No cadastramento da promoção (via P.O.S) o consumidor poderá, também, optar em receber informações sobre ofertas promocionais da empresa promotora assim como, o recebimento, **de forma gratuita**, do Cartão Ipiranga.

8.2.3 – No momento de finalização do cadastramento, os participantes irão receber comprovante de inscrição e saberão se foram contemplados ou não na modalidade “Assemelhado a Vale-Brinde”. No caso da transação estar premiada, o sistema (P.O.S) irá emitir comprovante numerado de tal situação (premiação).

8.3 – **Forma de contemplação:** Serão objeto da presente promoção 15.000.000 (quinze milhões) de transações durante o período de **15/04/2009 a 15/07/09**, ou até esgotarem o número limite de transações, dentre os quais, 200.000 (duzentos mil), numerados de 01 a 200.000, serão premiados através da modalidade “Assemelhado a Vale-Brinde”.

As transações realizadas nos Posto Ipiranga serão sistematicamente numeradas na ordem de processamento do período da campanha, e a cada transação múltipla de 75 (setenta e cinco) um participante será automaticamente premiado com um brinde.

8.3 - **Relação entre o número de vale-brindes a serem distribuídos e o de produtos colocados a venda:** 1 prêmio a cada 75 transações.

8.4 – **Quantidade de série de vale-brindes que serão emitidos: SÉRIE ÚNICA**

8.5 – **Data de Expedição da Série Única:** dia 15/04/2009.

8.6 – **Numeração dos Vale-brindes:** 0001 a 200.000

8.7 – **Condições que invalidam o Vale-brinde:** Serão sumariamente desclassificadas transações que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento

A distribuição de todos os prêmios é gratuita não cabendo ônus aos contemplados. É Proibida a conversão total ou parcial dos prêmios em dinheiro.

9 – ENDEREÇO DO LOCAL DE EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:

Os prêmios prometidos não ficarão expostos em razão de sua natureza.

10 – ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Se a transação estiver contemplada com um brinde, o ganhador receberá **imediatamente** o crédito concedido no posto onde foi realizada a transação. O prêmio será entregue mediante assinatura de recibo e o vale-brinde (comprovante da transação premiada) ficará retido com a empresa promotora.

Exemplo para o participante que efetivou abastecimento de combustível:

- O participante efetivou abastecimento de 30 litros de gasolina para carro, se cadastrou na promoção e foi contemplado. Supondo que ele tenha gasto R\$ 75,00* (setenta e cinco reais) no abastecimento ele poderá optar em:

a) abater o crédito de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), pagando o valor total de R\$ R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

b) ou utilizar o referido crédito (R\$ 12,50) inserindo mais combustível. Neste caso, o consumidor pagaria R\$ 75,00 (30 litros) e ganharia mais R\$ 12,50 (5 litros), totalizando 35 litros.

Exemplo para o participante que efetivou compras* na AM/PM e/ou AM/PM express:

- O participante efetivou compras* na AM/PM e/ou AM/PM express no valor de R\$ 20,00 e foi contemplado na promoção. O contemplado poderá optar em:

a) abater o crédito de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), pagando o valor total de R\$ R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)

b) ou utilizar o referido crédito (R\$ 12,50) efetivando mais compras* nas lojas AM/PM e/ou AM/PM express. Neste caso, o contemplado pagaria R\$ 20,00 e iria consumir R\$ 32,50.

Observações:

- A utilização do crédito para combustível somente será concedida aos contemplados que participaram da promoção decorrente do abastecimento de combustível.

A utilização do crédito para produtos* da AM/PM e/ou AM/PM express somente será concedido aos consumidores, cuja participações foram oriundas de aquisições na AM/PM e/ou AM/PM express.

Exemplos:

- O consumidor que abasteceu 25 litros de combustível e foi contemplado na promoção, não poderá abater seu crédito nas lojas AM/PM.

- O participante que consumiu* R\$ 30,00 na loja AM/PM não poderá abater seu crédito em combustíveis.

(*com **exceção** de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, com redação acrescentada pelo Decreto nº 2.018/96.

11 – PRAZO DE CADUCIDADE DO DIREITO AOS PRÊMIOS:

O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do virtual ganhador será de 180 (cento e oitenta) dias contados do encerramento da promoção. Não sendo reclamado neste período a pessoa jurídica

promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente em moeda corrente recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

12 – DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:

O(A) Consumidor(a) contemplado(a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano contados a partir da data de encerramento da campanha, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

13 – DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:

As dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores (via telefone 21 3891-2580) e, posteriormente, submetidas à consideração do Ministério da Fazenda – SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO.

14 – RECLAMAÇÕES:

Os participantes da promoção poderão, também, apresentar suas reclamações ao DPDC/Ministério da Justiça, bem como aos órgãos conveniados em cada jurisdição, desde que devidamente fundamentadas pelos associados participantes.

15. – DISPOSIÇÕES GERAIS :

15.1 – Antes do início da promoção, a empresa fará a comprovação das aquisições dos prêmios, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no §1º do art. 15º do Decreto n. 70.951 de 09/08/72 (comprovação de propriedade dos bens).

15.2 - Será permitida diariamente, a inscrição de no máximo 5 transações/dia no mesmo CPF/posto.

15.3 - Ficam impedidos de participar sócios e funcionários dos Postos Ipiranga.

15.4- **Distribuição gratuita dos prêmios, sem ônus aos contemplados, ficando proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.**

15.5 - Ao participar desta promoção estarão os consumidores concordando tacitamente com todas as disposições constantes deste Regulamento.

15.6 - **Constará de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção, o número de certificado de autorização conforme previsto no artigo 28º da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda.**

16.7 - Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/MF 05/0015/2009.